



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

# Boletim Oficial

Edição Nº 339 de 07 de Janeiro de 2010

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Índice

Pregão Presencial/Cadastro de Fornecedores/Extratos.....	01
Portarias.....	01,03
Extratos.....	03,04
Decretos.....	04,05

### Atos do Poder Legislativo

Extrato/Leis.....	05,06
-------------------	-------

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2009** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26827/2009**

A Comissão de Licitações informa que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 062/2009 realizada no dia 29 de dezembro de 2009 cujo objeto é a aquisição de 08 (oito) veículos destinados a atender a Prefeitura Municipal foi considerada deserta, pois não houve o comparecimento de qualquer licitante, não obstante o Pregão Presencial ter sido publicado no Boletim Oficial do Município nº 334 de 14 de dezembro de 2009 e no jornal A Voz da Cidade de 13 de dezembro de 2009, e afixado no quadro de avisos do Centro Administrativo Municipal.

**Aline de Oliveira Terra Pinto**  
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Licitações  
Setor de Cadastro

Através do presente comunicamos que se encontram abertas as inscrições para o CADASTRO DE FORNECEDORES desta Prefeitura, bem como a atualização dos já cadastrados.

A relação de documentos necessários poderá ser obtida na rua Dr. Figueiredo nº 320 – Centro – Valença/RJ –  
Telefax: (24) 2453-2792

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Distribuidora Hospitalar Consumed Minas Ltda

**Pregão Presencial nº 059/2009**

**Processo Administrativo nº:** 1453/2009/FMS

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde

**Valor:** R\$ 88.895,50 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Comissão de Licitação

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Partes:**

**Contratante:** O Município de Valença-RJ

**Contratado:** Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

**Pregão Presencial nº 059/2009**

**Processo Administrativo nº:** 1453/2009/FMS

**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde

**Valor:** R\$ 52.082,00 (cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais).

Comissão de Licitação

#### **PORTARIA N. 709, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 27734/2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, a partir do dia 14 de dezembro de 2009, o Sr. **WANDERSON ESTEVES PALMEIRA**, matrícula nº **101.559**, para prestar serviços no Gabinete do Vereador Pedro Paulo Magalhães Graça, com ônus para o Município de Valença.

Prefeitura de Valença  
R. Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ  
Tel.: (24) 2453-2615 / 2453-4712 / 2453-6590 / 2452-5206 / 2452-1600  
Site: www.valenca.rj.gov.br



## Prefeito

VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES

Vice-Prefeita

Dilma Dantas Moreira Mazzêo

Chefe de Gabinete

Roberto Luis de Souza Ferreira

Procuradoria Jurídica

Jorge Luiz Pereira de Medeiros

Secretaria de Controle Interno

Alex Sandro dos Santos

Assessoria de Comunicação Social

Patrícia de Aquino Rocha

## Subprefeituras

Barão de Juparanã: Jaci Pedro

Santa Isabel: Iuberto Alencar de Oliveira

Pentagna: Geraldo Nonato Mendes

Parapeúna: Maria Aparecida da Silva Cunha

Conservatória: Maria José Miguel Soares

## Secretarias Municipais

Secretaria de Governo

Silvio Rogério Furtado da Graça

Secretaria de Administração

Denise de Jesus Silva Souza

Secretaria de Fazenda

Cristina de Oliveira Malta

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

Jorge Luiz de Assis Oliveira

Secretaria de Educação

Ruth Cohen Carneiro

Secretaria de Cultura e Turismo

Daniele Luzie Dantas Mazzeo

Secretaria de Saúde

Luiz Sérgio Leite Pinto

Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária  
e Meio Ambiente

Ricardo Luiz de Souza Guedes

Secretaria de Serviços Públicos e Defesa Civil

Theodorico Garcia Palmeira

Secretaria de Planejamento e  
Desenvolvimento Econômico

Marcos Afonso de Almeida

Secretaria de Assistência Social, Esporte e Lazer

Clara Pentagna Bruno

## PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Luiz Fernando Furtado da Graça

VICE-PRESIDENTE

Salvador de Souza

1º SECRETÁRIO

Paulo Jorge César

2º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos

O Boletim Municipal é órgão oficial da  
Municipalidade, criado pela Deliberação  
nº 880, de 26 de janeiro de 1968.

Produção da Assessoria de Comunicação  
Social da Prefeitura Municipal de Valença



**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**PORTARIA N. 710. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Vicente de Paula de Souza Guedes**, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos do Processo Administrativo nº 27529/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CEDER**, a partir do dia 14 de dezembro de 2009, o Sr. **ADOLPHO BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR**, matrícula nº **00100.838**, para prestar serviços no Gabinete do Vereador João Carlos Modesto, com ônus para o Município de Valença.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2009.

**VICENTE DE PAULA DE SOUZA GUEDES**  
Prefeito

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO** Nº: 27.782/2009  
**CONTRATO** Nº: 1050/2009/FMAS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E GRACY BRANDÃO DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADORASOCIAL JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

**PRAZO:** 01/12/2009 A 31/12/2009  
**VALOR:** R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

**DATA:** 01 DE DEZEMBRO DE 2009.

**EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO** Nº: 27.781/2009  
**CONTRATO** Nº: 1048/2009/FMAS

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS BASTOS (CONTRATADO).

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE ADMINISTRATIVO I JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ESPORTE E LAZER.

**PRAZO:** 09/12/2009 A 31/12/2009  
**VALOR:** R\$ 523,44 (QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA:** 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL A TÍTULO PRECÁRIO**

**PROCESSO** Nº: 25.636/2009  
**PERMISSÃO** Nº: 1.049/2010/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (PERMITENTE) E POLIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA (PERMISSIONÁRIA).

**OBJETO:** PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL SITO À ROD. RJ 145, KM8/9, Nº 22.540, ÁREA A/3, BAIRRO SANTA TEREZINHA, VALENÇA RJ, COM ÁREA DE 19.915,92 KM2.

**PRAZO:** 20 (VINTE) ANOS

**DATA:** 04 DE JANEIRO DE 2010.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO** Nº: 20.895/2009  
**CONTRATO** Nº: 946/2009/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A (CONTRATADO).

**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO E VALENÇA RJ.

**PRAZO:** 04 (QUATRO) ANOS

**VALOR:** CONFORME VALORES APRESENTADOS NO ANEXO I DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDENTE À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

**DATA:** 28 DE OUTUBRO DE 2009.



**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**PROCESSO** Nº: 28.279/2009  
**CONTRATO** Nº: 1054/2009/PMV

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONVENIENTE) E FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA (CONVENIADA).

**OBJETO:** Cooperação para os fins de execução de tarefa do Programa de Estratégia de Canais de Atendimento do Rioprevidência, consiste na instalação e no funcionamento de uma unidade descentralizada de atendimento no Município.

**PRAZO:** 30 (TRINTA) MESES

**DATA:** 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Gestão SUS	10.301.0052.2.065	33.90.39	0	295.000,00
03.01	Assistência Farmacêutica	10.303.0230.2.070	31.90.11	16	25.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>320.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito

**DECRETO DE Nº 185, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso I, do artigo 7º. da Lei nº. 2.429 de 18 de março de 2009.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	Atenção Básica	10.301.0203.2.067	31.90.04	16	25.000,00
03.01	Atenção Básica	10.301.0203.2.067	31.90.11	0	130.000,00
03.01	Atenção de média e alta complexidade	10.302.0210.2.068	31.90.11	0	165.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>320.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar será proveniente de anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

**DECRETO DE Nº.0186, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.429, de 18 de março de 2009.**

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco e dois mil reais) para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.05	INFRA ESTRUTURA FÍSICA	04.451.0501.1.002	44.90.51	0	75.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>75.000,00</b>

**Artigo 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
01.06	MAN.OPERAC ESC. ENS FUNDAMENTAL	12.361.0403.2.022	31.90.11	15	75.000,00
					<b>75.000,00</b>



**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete, em 28 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
Prefeito Municipal

## Atos do Poder Legislativo

Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo n.º 017/10  
Contrato n.º 001/2010 de 07 de janeiro de 2010  
Contratante: **Câmara Municipal de Valença**  
Contratada: **João Vitor de Carvalho**  
Vigência: **04/01/2010 a 31/12/2010**  
**Objeto:** Atualizações mensais no Website da Câmara Municipal de Valença.  
**Valor:** R\$5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais)  
**Fundamentação:** art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Presidente da Câmara

**Artigo 3º** - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

**Artigo 4º** - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

**Parágrafo Único** – De acordo com o dispositivo no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

**Artigo 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sala “ Pedro Gomes ” em 16 de dezembro de 2009.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
PRESIDENTE

**Salvador de Souza**  
VICE- PRESIDENTE

**Paulo Jorge César**  
1º SECRETÁRIO

**José Reinaldo Alves Bastos**  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas **SANCIONO** a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

**Vicente de Paula de Souza Guedes**  
PREFEITO

Lei n.º 2.492

De 16 de dezembro de 2009.

(Projeto de lei n.º 40 oriundo do Poder Executivo)

**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

**Artigo 1º** - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.

**Artigo 2º** - As prioridades e metas para o ano 2010 conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº. 2.444 de 10 de junho de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2010, estão especificadas no Anexo III a esta Lei.

Lei n.º 2.494

De 16 de dezembro de 2009.

(Projeto de Lei n.º 52 oriundo do Vereador José Otávio Conceição Soares)

**DISPÕE SOBRE RECOLHIMENTO AOS DEPÓSITOS DA  
PREFEITURA DOS VEÍCULOS  
ABANDONADOS EM VIAS PÚBLICAS.**

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos abandonados em vias públicas, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos serão apreendidos e removidos aos depósitos da Prefeitura, liberados somente após o pagamento das despesas de remoção e multas devidas.

§1º Os veículos citados no caput deste artigo, são os classificados como leves, médios, pesados e pick-ups,

§2º Serão também rebocados as carcaças dos veículos citados no artigo anterior, reboques, trucks e agregados, carrocerias mista, tanque e demais agregados de caminhões.



Art.3º - Entende-se por abandonados os veículos que não puderem deslocar-se por meios próprios, ou considerados como sucatas.

Art. 4º - O grau de natureza da infração a ser aplicado será a fixada através de decreto, atendidos os parâmetros inseridos no Código de Postura do Município de Valença;

Art. 5º - A função de fiscalizar os veículos abandonados é exclusiva dos servidores municipais lotados no Departamento de Trânsito do Município de Valença.

Parágrafo único. Caberá ao servidor municipal notificar via adesivo que o prazo para a retirada do veículo ou carcaça na via pública será de 30 (trinta dias).

Art. 6º - Fica concedido ao infrator o direito de recorrer da multa no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de apreensão dos veículos mencionados no art. 1º e 2º desta lei ao Diretor do Departamento de Trânsito do Município ou ao cargo equivalente.

Art. 7º - Decorridos 180 (cento e oitenta dias) sem manifestação do infrator os veículos mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei, serão levados a hasta pública, com os saldos revertidos aos cofres do município.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão a dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2010.

Luiz Fernando Furtado da Graça  
PRESIDENTE

Salvador de Souza  
VICE- PRESIDENTE

Paulo Jorge César  
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos  
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Vicente de Paula de Souza Guede  
PREFEITO

## Inscrições abertas para seletiva TV Rio Sul de Futsal 2010

A partir de 11 de janeiro começam as inscrições para a Seletiva TV Rio Sul de Futsal 2010 que vai acontecer de 01 à 06/02/10 no Ginásio do Clube dos Coroados.

As inscrições serão realizadas na Subsecretaria de Esporte e Lazer, de segunda a sexta-feira das 8h às 13h até o dia 26/01/10.

## Exposição inaugura o ano cultural de Valença na Casa Léa Pentagna

Até o dia 31 de janeiro a Casa Léa Pentagna apresenta a exposição “Academismo”. Os trabalhos são reproduções em alto padrão de definição de importantes artistas nacionais.

A exposição busca fazer uma panorâmica histórica da produção cultural brasileira nas artes plásticas, sendo uma iniciativa que contribui para a formação de público, unindo informação e divertimento.

A exposição faz parte do projeto Arte Brasil: Um Giro em Nossa História e é uma realização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do SESC.

## Proprietários rurais, fiquem atentos!

O setor do INCRA comunica que já estão sendo entregues os CCIR – Certificado de Cadastro de Imóvel Rural: 2006 – 2007 – 2008 – 2009. Os mesmos podem ser retirados com o funcionário Ronildo, de 9h às 17h30, na Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, que fica na Rua Vito Pentagna, 1012 – Benfica.

Mais informações pelo telefone 2453-2121, ramal 25.

Assessoria de  
Comunicação

2452-5075

